

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Credenciamento de prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada para atendimento com métodos de acompanhamento na metodologia ABA – “*Applied Behavior Analysis*” junto ao Centro Integrado de Atendimento Especializado localizado em anexo à Escola Giocondo Canali e para demais espaços escolares vinculados a esta Secretaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada para atendimento com métodos de acompanhamento na metodologia ABA – “*Applied Behavior Analysis*” junto ao Centro Integrado de Atendimento Especializado localizado em anexo à Escola Giocondo Canali e para demais espaços escolares vinculados a esta Secretaria.

Faz-se necessária a abertura de Processo por Credenciamento com base dos termos do art. 79º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo decreto 11.878/2024.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 79º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo decreto 11.878/2024.

A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

O local da prestação do serviço será no Centro Integrado de Atendimento Especializado (CIAE), com exceção dos atendimentos médicos e de equoterapia, que poderão ocorrer de forma online ou em local indicado pelo profissional.

O prazo para prestação dos serviços será de 03 (três) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento. O serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo Credenciamento, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, o serviço deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o item e valor fornecidos pela autorizada, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Valor Unit.	Unidade	Qtdd.	Valor total estimado (R\$)
01	Fonoaudiólogo - Nível superior com habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo. (Por atendimento);	R\$ 170,00	Atendimento	240	R\$ 40.800,00
02	Neuropsicopedagogo com enfoque de atendimento de crianças e adolescentes. (Por atendimento);	R\$ 170,00	Atendimento	240	R\$ 40.800,00
03	Equoterapia com abordagem multidisciplinar que envolve profissionais de diversas áreas, como fisioterapeutas, psicólogos, pedagogos, psicopedagogos ou equitadores com curso de equoterapia realizado pela ANDE BRASIL (Associação nacional de equoterapia) – Valor por atendimento de 30 minutos.	R\$ 210,00	Atendimento	240	R\$ 25.200,00

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) para contratação de prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada para atendimento com métodos de acompanhamento na metodologia ABA – “*Applied Behavior Analysis*” junto ao Centro Integrado de Atendimento Especializado localizado em anexo à Escola Giocondo Canali e para demais espaços escolares vinculados a esta Secretaria. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento **em anexo**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada para atendimento com métodos de acompanhamento na metodologia ABA – “*Applied Behavior Analysis*” junto ao Centro Integrado de Atendimento Especializado localizado em anexo à Escola Giocondo Canali e para demais espaços escolares vinculados a esta Secretaria, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo de Credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de serviço mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente Processo de Credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade,

contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará a servidora Jaqueline Palma (CPF 595.659.420-91) para atuar como gestora e a servidora Cláudia Dall'Igna (CPF 967.293.090-91) como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho;
- g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 31 de julho de 2025.

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Educação